

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1463 PROJETO DE LEI: 149/2016

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa. AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A	NDAMENTO
ENTRADA 1241 A A 11 A 16	HORA::
PROTOCOLO Nº 463/46	VENCIMENTO://
VOTAÇÃO: (2:)	QUORUM: 5/mrzer
REGIME	EMENDA:
VISTAS:	PRAZO:
RESULTADO: Aut 4	2x/16-09-362/146
RETORI	NO AO PLENÁRIO
DATA / RESULTADO:	

REGISTRO

ARQUIVADO NA CÂMARA EM /

PROMULGADO EM LEI 6648/16 -10m 09/11/16

VETO

SIM: THE NAO NAO

DATA DA COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 78/2016

"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
669	01.17.01.10.302.0033.2064.4.4.90.52 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade Equipamentos e Material Permanente	R\$33.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
653	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade Material de Consumo	R\$ 33.000,00
		Total	R\$ 33 000 00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO Prefeito em exercício

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

13 PM

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

NSAGEM LEGISLATIVA Nº 78/16

Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2016

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 78/2016, que "Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, anexa, autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal da Saúde, até o valor de R\$ 33.000,00, destinado a cobrir as despesas da referida secretaria.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente.

ANTONIO CÁRLOS PINHEIRO PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR. LUIZ ALBERTO PEREIRA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indaiatuba, 18 de novembro de 2016.

À SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para fins de atendimento ao contido no Memorando nº. 511/2016 da Secretaria Municipal da Saúde, solicitamos a elaboração de projeto de lei, visando obter autorização legislativa para a realização de alterações orçamentárias de uma categoria econômica para outra, no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), por TRANSFERÊNCIA, na Lei n.º 6.520 de 08 de dezembro de 2015, LOA para o exercício de 2016, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme relacionado a seguir:

TRANSFERIR da dotação orçamentária::

	1 KAINSI EKIK <u>da</u> dotação orçanicitaria		
669	01.17.01.10.302.0033.2064.4.4.90.52 - Rec Tesouro (01)	R\$	33.000,00
AÇÃO	D: Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade		
ñ	Equipamentos e Material Permanente		

Para a dotação orçamentária:

653 01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)

AÇÃO: Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade

Material de Consumo

ATENCIOSAMENTE

Braúlio Antonio Leite Secretário da Fazenda Paula Fernanda Sciamarelli Diretora de Área/Serviços

> Prefeitura Municipal de Indaiatuba PROTOCOLO

33.000,00

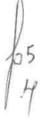
EMOLUMENTOS RS:

RUBRICA:

Erika E. Sander Depto. Protocolo e Arquivo



Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

1463 / 2016

Data da Entrada

21/11/2016

Hora da Entrada 12:54:00

Vencimento 05/01/2017

Proposição Número

149 / 2016

Proposição

Projeto de Lei

Autor

EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto

Transferência de dotações orçamentárias - Sec. Saúd

Regime de Tramitação

Urgência

cominoes. SS. 211116

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 28 1116

Data da Votação

Vereadores Presentes

Segundo Turno

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

ART. 22, R.I

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP Lob p

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 1/1/1/1/16, sob nº 1/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1/16, com 0 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n° 1463 - PROJETO DE LEI no. 149/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de novembro de 2016.

José Arnaldo Carotti Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

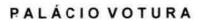
Vistos,

- Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
- À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de novembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira Presidente da Câmara





Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1463

PROJETO DE LEI Nº 149/2016

EMENTA: "Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 22 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Luiz Carlos Chiaparine e presentes os Vereadores, Adalto Missias de Oliveira e Helio Alves Ribeiro, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Luiz Carlos Chiaparine, Presidente e Adalto Missias de Oliveira, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine Presidente

Adalto Missias de Oliveira Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1463

PROJETO DE LEI Nº 149/2016

EMENTA: "Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 22 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Celio Massao Kanesaki e presentes os Vereadores, Antônio Sposito Junior e Carlos Alberto Rezende Lopes, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Celio Massao Kanesaki, Presidente e Antônio Sposito Junior, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

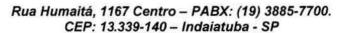
Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Antônio Sposito Junior Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes Relator

PALÁCIO VOTURA



MA

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos ______O(//2/2d/

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016. Ofício GP/SEC nº 362/16.

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO

Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 122/16 referente ao Projeto de Lei nº 149/16, que "Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 122/16

PROJETO DE LEI Nº 149/16

"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
669	01.17.01.10.302.0033.2064.4.4.90.52 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade Equipamentos e Material Permanente	R\$33.000,00
		.10142.017.039.039.039.03	R\$ 33.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
653	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade Material de Consumo	R\$ 33.000,00
		Total	R\$ 33,000,00



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia

LUIZ ALBERTO PEREIRA Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO 1º Secretário



JUNTADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 10

Do respectivo documento que segue anexo.	

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/0// 20/6

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



FICHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	127716
P.L. Nº	149116
Publ.:	09//1///

MALOR

LEI N.º 6.648 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

DOTACÃO

FICHA	DUTAÇÃO	Ação	VALOR
		Manutenção da Atenção à	
		Média e Alta Complexidade	
	01.17.01.10.302.0033.2064.4.4.90.52	Equipamentos e Material	
669	- Rec Tesouro (01)	Permanente	R\$33.000,00
		Total	. R\$ 33.000,00
			,
	II)- Para a dotação orça	mentária:	
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
		Manutenção da Atenção à	
	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.30	Média e Alta Complexidade	
653			De 22 000 00
003	- Rec Tesouro (01)	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
		Total	. R\$ 33.000,00
			The state of the s

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO Prefeito em exercicio

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 07 de dezembro de 2010 Samir Mauricio de Andrade, Secretário .

o .

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com folhas.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 101 1207.
José Leandro Aparecido dos Santos Assistente de Departamento
CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 1 0/ 1 20/+ .

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria